

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 25 DE JULHO DE 2023

Estabelece critérios temporários de apoio por parte do Grupo de Metas às unidades judiciais quanto aos processos cíveis referentes à Meta 2 do CNJ, no período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento da força de trabalho na área cível do grupo de metas;

CONSIDERANDO que o julgamento do maior número de processos da Meta 2 atende tanto às expectativas dos jurisdicionados quanto da administração do Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, que as unidades judiciais sem juiz titular com processos na meta já foram atendidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024, as unidades judiciais cujo acervo apresente maior quantidade de processos relacionado à Meta 2 do CNJ, conclusos para sentença, e taxas de cumprimento mais baixas, terão prioridade, no âmbito do Grupo de Metas, para o julgamento dos processos cíveis da Meta 2 do CNJ.

§ 1º Excluem-se do conceito de processos cíveis, além dos feitos criminais e infracionais, àqueles relativos à Fazenda Pública, execuções fiscais e improbidades administrativas.

§ 2º As unidades judiciais, de que trata o caput deste artigo, serão indicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador AMILCAR MAIA

Presidente

Desembargador GILSON BARBOSA

Corregedor-Geral de Justiça